

**EDITAL Nº 001/2017**

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos Conselhos e Conferências de Saúde, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a Resolução CNS n.º 453/12 estabelece em sua Diretriz Terceira, incisos I a XI a organização dos Conselhos de Saúde no Poder Executivo, respeitando os princípios da democracia, paridade e define como se dá a composição dos segmentos representados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 917/2010, Lei nº 942/2011 e Regimento Interno 270 de agosto de 2010;

CONSIDERANDO a decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante em reunião ordinária do dia 09 de maio de 2017, de realizar eleição para composição do Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante, para o biênio 2017-2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Convocar Representantes dos órgãos ou entidades ou dos movimentos sociais organizados a participarem do processo eleitoral que irá definir os membros que irão compor o Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º- O Conselho Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante será composto por 12 membros efetivos e seus respectivos suplentes. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 50% para entidades e movimentos representativos de usuários; 25% de representantes da saúde e 25% do poder público municipal e de prestadores de serviços.

Art. 3º- A composição e formação do conselho municipal de saúde se dará pelas seguintes representações:

**Representação dos Usuários:**

I - Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades da sede do Município de Venda Nova do Imigrante - ES;

II - Um representante titular e um suplente do distrito de São João de Viçosa;

III - Um representante titular e um suplente do distrito de Alto Caxixe;

IV - Um representante titular e um suplente das comunidades de São Roque, Pindobas, Bela Aurora, Santo Antonio do Oriente e Vargem Grande;

V - Um representante titular e um suplente das demais entidades do Município.

**Representação dos trabalhadores de saúde:**

I - Um representante titular e um suplente das Unidades de Atenção Primária à Saúde;

II - Dois representantes titulares e dois suplentes dos trabalhadores da Saúde do município.

**Participação do Governo Local e dos prestadores de serviços:**

I - O Secretário (a) Municipal de Saúde;

II - Dois representantes titulares e dois suplentes de entidades que prestam serviços ao SUS.

Art. 4º- A escolha dos representantes ocorrerá da seguinte forma:

**I – Dos representantes das entidades e usuários:**

Os representantes das Entidades de Usuários serão escolhidos em Assembléia convocada para este fim, devendo ser os membros efetivos e suplentes, indicados à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, mediante correspondência específica acompanhada da Ata da Assembléia ou lista de presença dos participantes no ato da eleição até o dia 02(dois) de junho de 2017.

**OBS: Para participar a entidade terá que comprovar estar em situação regular, ter mais de dois anos de funcionamento com registro nos órgãos competentes e possuir CNPJ.**

§ 1º - Os requisitos à vaga de Candidato ao Conselho Municipal de Saúde, seguimento usuário serão:

a- Ter idade mínima de 18 anos;

b- Ser morador do município de Venda Nova do Imigrante e comprovar residência;

c- Ser pessoa idônea.

**II – Representantes dos Trabalhadores da Saúde**

§ 1º- Serão eleitos um representante titular e um suplente das unidades de atenção básica e dois representantes titulares e dois suplentes dos trabalhadores da saúde lotados no Município.

§ 2º- Os representantes das Unidades de Atenção Primária a Saúde serão eleitos pelos seus pares. Os votos serão depositados em uma urna que passará nas unidades de saúde e serão apurados pelos membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião aberta a todos os interessados.

§ 3º- Os representantes dos trabalhadores serão eleitos por seus pares, no dia 31 de maio de 2017 as 09:00H no auditório da unidade de saúde do bairro Minete .  
Só poderão se candidatar os funcionários:

a- Efetivos;

**b- Contratados.**

**. III - Representante do poder público municipal e dos prestadores de serviços:**

O (a) Secretário (a) Municipal de Saúde é membro nato do Conselho Municipal de Saúde, com direito a voz e voto, ocupando a vaga do Governo Local como membro efetivo, cabendo ao mesmo indicar o seu suplente.

**IV - O representante titular e o suplente de entidade Filantrópica que presta serviço do SUS.**

Será escolhida por eleição direta, em uma reunião com o Conselho Municipal de Saúde e demais candidatos representantes das outras entidades filantrópicas que prestam serviço ao SUS.

Art. 5º- Ocorrendo à exoneração de membro do Conselho Municipal de Saúde do órgão ou entidade que esteja vinculado, o órgão ou entidade deverá imediatamente comunicar por escrito ao Conselho, sob pena de ser vedado o direito de substituí-lo. O suplente assumirá automaticamente todas as funções e direitos do conselheiro efetivo, quando o mesmo estiver ausente ou afasta-se temporariamente das atividades do CMS/VNI.

Art. 6º- As reuniões ordinárias serão definidas através de calendário anual, mensalmente em dia e horários pré-fixados. Em caso de algum imprevisto a reunião ordinária poderá ser transferida para outra data, com comunicação mínima de 05 dias úteis aos seus membros através da Secretaria Executiva.

Art. 7º- A vigência do mandato dos Conselheiros eleitos será de dois anos, podendo ser reeleito ao cargo para mais dois anos, após esse período, o Conselheiro somente poderá ocupar novo mandato após afastamento de dois anos.

Art. 8º- A comissão eleitoral será composta pelos atuais membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 9º- Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Venda Nova do Imigrante - ES, 17 de maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**NUBIA CLÉRIA FRASSI SIPRIANO MANHAGO**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**